



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

## PROJETO DE LEI Nº 152 /2018

**SÚMULA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de informações acerca dos direitos da pessoa portadora de câncer e dá outras providências.

**Art. 1º** – Fica estabelecida a disponibilização de informação, por meio de cartazes, em hospitais, estabelecimentos bancários, educacionais, concessionária de veículos e restaurantes, sobre a divulgação dos direitos dos portadores de câncer, como forma de ampliar o acesso as garantias e benefícios previstos em lei.

**Art. 2º** – A divulgação deve ser feitas nos lugares especificados no caput deste artigo, observando-se a alta frequência popular, de forma que fique fácil acesso e visível ao público, contendo as seguintes informações:

Portadores de Neoplasia Maligna (Câncer), você tem direito:

- I – aposentadoria por invalidez;
- II – auxílio-doença;
- III – isenção de imposto de renda na aposentadoria;
- IV – isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
- V – isenção de IPI na compra de veículos;
- VI – isenção de IPVA; na compra de veículos.
- VII - IOF – Isenção nas operações de financiamentos para aquisição de veículos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

**VIII** – quitação de financiamento da casa própria;

**IX** – saque do FGTS;

**X** – saque do PIS/PASEP;

**XI** – benefício de prestação continuada (LOAS);

**XII** – cirurgia plástica reparadora de mama;

**XIII** – quitação do financiamento de imóvel junto à Caixa Econômica Federal;

**XIV** – Desconto na conta de energia elétrica, inscrito no cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal;

- PARA MAIORES INFORMAÇÕES:

DISQUE MINISTÉRIO DA SAÚDE – 0800 611 997

**Art. 3º** O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de 90 ( noventa) dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei, assegura às pessoas com câncer, para que tenham o conhecimento de seus direitos em lei, para que o Poder Público informe tais benefícios e que faça a divulgação para que todos tenham conhecimento de seus direitos.

Muitas vezes a pessoa deixa de requerê-lo por não ter ciência de sua existência. Apesar do avanço da medicina e da comprovação das grandes curas, o diagnóstico ainda é recebido de forma dolorosa, compreendendo-o como terminal, ocasionando, assim, desorganização emocional.

Neste sentido, é muito importante a divulgação dos direitos assegurados por lei, visando amenizar as dificuldades decorrentes do lento e caro tratamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

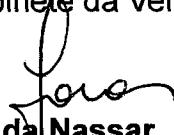
ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

---

Dante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação  
deste Projeto de Lei.

Gabinete da Vereadora, 31 de outubro de 2018.

  
**Amanda Nassar**  
Vereadora  
(PMN)

PROTÓCOLO Nº	6585/2013
EM:	06/04/2013
FUNCIONÁRIO Nº	4